



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RUA NOVE DE MARÇO, 241, SALAS 13 E 14 - Bairro CENTRO, Joinville/SC, CEP 89201903  
Telefone: (47) 4009-6604 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35351.000669/2010-86

**Unidade Gestora:** 510193

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2011, DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, COMO LOCATÁRIO, O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E COMO LOCADOR, A EMPRESA KG MOTOS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0315-34, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, por meio de sua Gerência Executiva Joinville/SC, com sede na Rua Nove de Março, nº 241 – Bairro Centro, CEP 89.201-903 Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Gerente Executivo, Sr Altemir Cordeiro, designado pela Portaria/INSS nº 488, de 29/09/2016, publicada no DOU nº 189, de 30/09/2016, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.215.950, expedida por SSP/SC e CPF/MF nº 462.056.089-87, e KG MOTOS LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.512.208/0001-40 com domicílio na Av. Beira Rio, 2111 – América em Joinville/SC, nesta ato representada por seu sócio gerente Cláudio Celso Klein inscrito no CPF sob n. 146.581.009-81, doravante denominado apenas LOCADOR, resolvem celebrar de comum acordo o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação assinado em 12/09/2011 publicado no Diário Oficial da União nº 251, de 30/12/2011, Seção 3 página 187, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este aditamento objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 22/2011 por mais 04 (quatro) meses - de 12/09/2020 até 12/01/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

Caso a APS tenha seu fechamento ou transferência planejada, o LOCATÁRIO comunicará o LOCADOR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a extinção da locação, desistindo aqui o LOCADOR da multa prevista originalmente do parágrafo segundo da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 22/2011, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de reajuste de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta do orçamento do LOCATÁRIO para o exercício de 2.020, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09122003220000001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte: 0680570202, Plano Interno: LOCIMOV.

**CLÁUSULA QUINTA - DO EMPENHO DA DESPESA**

Os recursos necessários ao atendimento desta despesa estão regularmente inscritos na Nota de Empenho 2020NE800162, no valor de R\$ 46.700,40 (quarenta e seis mil, setecentos reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá sua vigência a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS. até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

---

KLEIN

ALTEMIR CORDEIRO

INSS

CLÁUDIO CELSO

LOCADOR



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON LUIS DE BRITO, Analista do Seguro Social**, em 11/09/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALTEMIR CORDEIRO, Gerente Executivo**, em 11/09/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Celso Klein, Usuário Externo**, em 12/09/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1699105** e o código CRC **1BECE2BA**.